

Resposta à interpelação oral apresentada pelo Sr. Deputado, Kou Ngon Seng, relativa à renovação urbana

Obrigado Senhor Presidente, relativamente à interpelação oral apresentada pelo Sr. Deputado Kou Ngon Seng, cumpro-me responder o seguinte:

O Plano Director da Região Administrativa Especial de Macau (2020-2040) define que a renovação urbana deve ter como princípios fundamentais o aumento da eficiência na utilização de terrenos e a preservação das características comunitárias. Para o efeito, deve ser devidamente ponderado o estado das áreas alvo de renovação urbana e das zonas envolventes, bem como as especificidades dos bairros comunitários e as finalidades dos solos, de forma a assegurar que os projectos de renovação urbana sejam compatíveis com as comunidades existentes e devidamente articulados com o planeamento urbanístico, contribuindo para a melhoria da paisagem urbana, do ambiente comunitário e da qualidade habitacional.

Neste contexto, o Governo da RAEM tem vindo a promover, de forma faseada e ordenada, a elaboração dos planos de pormenor das diversas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG). Encontram-se actualmente em curso, entre outros, os planos de pormenor da UOPG Norte-1, da UOPG Porto Exterior-1 e da UOPG Central da Taipa-2. Nestes planos, foram já consideradas as necessidades de apoio à renovação urbana, nomeadamente através da integração dos espaços urbanos e da optimização das condições de edificabilidade dos terrenos, incluindo o aumento da altura máxima permitida do edifício e a redução do índice de ocupação do solo, com o objectivo de diminuir a densidade da construção urbana e reservar mais espaço para zonas verdes ao longo das vias públicas e para parques comunitários.

Por outro lado, na sequência da revisão do enquadramento jurídico em matéria de renovação urbana, o Governo da RAEM encontra-se a proceder à alteração do Regime Jurídico de Habitação para Alojamento Temporário e de Habitação para Troca no Âmbito da Renovação Urbana, estando a ser estudado o alargamento do âmbito de aplicação das habitações para troca e para

alojamento temporário já construídas, de modo a conferir maior flexibilidade e conveniência aos processos de aquisição ou de permuta no âmbito dos projectos de renovação urbana. No que se refere ao Regime Jurídico da Renovação Urbana, nos termos legalmente previstos, a mesma é revista cinco anos após a sua entrada em vigor, com vista à sistematização da experiência adquirida com a sua aplicação e à análise da eventual necessidade de ajustamento do respectivo regime jurídico, sendo os trabalhos subsequentes desenvolvidos em função das circunstâncias concretas.

Conforme anteriormente referido, a renovação urbana foi devidamente integrada no planeamento urbanístico. De um modo geral, os trabalhos de renovação urbana incidem essencialmente na reconstrução de edifícios antigos, na reparação de edifícios e no embelezamento dos bairros. No que respeita à reconstrução de edifícios antigos, esta é, na sua maioria, promovida pelos próprios condóminos, competindo ao Governo da RAEM, nomeadamente à Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana (DSSCU) e à Macau Renovação Urbana, S.A. (MUR), assegurar a necessária articulação e prestar apoio activo à sua concretização. Relativamente à reparação de edifícios, o Governo incentiva a conservação dos imóveis por parte dos proprietários, através do apoio do Fundo de Reparação Predial e da aplicação do Regime Jurídico da Construção Urbana, com vista à criação de um ambiente habitacional adequado. Quanto ao embelezamento dos bairros, serão identificados locais adequados para a sua implementação, com o objectivo de melhorar a qualidade de vida nas zonas antigas e dinamizar a economia comunitária.

Actualmente, o Governo da RAEM definiu de forma clara a DSSCU como o serviço principal responsável pelas políticas de renovação urbana. A DSSCU irá, no âmbito das suas atribuições, alinhar-se de forma mais estreita com as políticas da RAEM, reforçando a cooperação com os diversos serviços públicos, com a MUR e com o Conselho para a Renovação Urbana, de modo a promover a implementação efectiva dos trabalhos de renovação urbana. Obrigado.